

**LAZER, RAÇA E COLONIALIDADE NO CÁRCERE BRASILEIRO:
INVISIBILIZAÇÃO CULTURAL E O NÃO CUMPRIMENTO DAS LEIS 10.639/2003 E
11.645/2008**

**OCIO, RAZA Y COLONIALIDAD EN EL SISTEMA PENITENCIARIO BRASILEÑO:
INVISIBILIZACIÓN CULTURAL Y EL INCUMPLIMIENTO DE LAS LEYES 10.639/2003 Y
11.645/2008**

**LEISURE, RACE AND COLONIALITY IN THE BRAZILIAN PRISON SYSTEM: CULTURAL
INVISIBILIZATION AND THE NON-IMPLEMENTATION OF LAWS 10.639/2003 AND
11.645/2008**

Walesson Gomes da Silva¹

Valdir Assis Cruz²

Victor Arthur Ladeira Gomes³

Ana Karina Ladeira Gomes⁴

Ana Paula Ferreira Pedrosa⁵

Robson Figueiredo Carlos⁶

RESUMO: Este artigo analisa o lazer no sistema prisional brasileiro como um dispositivo atravessado por relações de poder, raça e colonialidade, com ênfase em unidades organizadas segundo o modelo da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC). Por meio da análise do discurso de produções acadêmicas sobre o modelo APAC, o estudo investiga como as práticas de lazer são institucionalmente reguladas e de que modo essa regulação incide sobre a expressão cultural dos sujeitos privados de liberdade, majoritariamente negros e oriundos de contextos vulnerabilizados. O referencial teórico articula contribuições da teoria crítica, dos estudos decoloniais e da educação das relações étnico-raciais, em diálogo com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, incorporando críticas ao discurso da reintegração social e às hierarquias epistêmicas que deslegitimam saberes construídos na experiência, no corpo e na coletividade. Os resultados evidenciam que o lazer, longe de constituir espaço de autonomia, é instrumentalizado como mecanismo disciplinar e organizado a partir de uma lógica que privilegia repertórios culturais hegemônicos, especialmente de matriz eurocristã, em detrimento de práticas afro-brasileiras e indígenas. Tal dinâmica revela a atuação de um controle simbólico que reproduz desigualdades raciais e epistemológicas e sustenta uma pedagogia da invisibilidade. Conclui-se que a ausência de políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade cultural evidencia a não efetivação das legislações vigentes e aponta para a necessidade de reconfiguração dessas práticas à luz de uma perspectiva intercultural, decolonial e orientada pela Educação em Direitos Humanos, entendida como horizonte de transformação social no contexto prisional.

Palavras-chave: Sistema prisional. Lazer. Colonialidade. Raça. Educação em direitos humanos.

¹Docente do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, da Universidade Federal do Pará (UFPA). Líder do Grupo de Estudos e Pesquisa SULear CNPq/UEMG.

²Doutorando e Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos do Lazer (UFMG). Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisa SULear CNPq/UEMG.

³ Mestrando em Segurança Pública pelo Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, da Universidade Federal do Pará (UFPA). Especialista em Segurança Pública e Inteligência. Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisa SULear CNPq/UEMG.

⁴Mestra em Educação e Docência (UFMG). Pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisa SULear CNPq/UEMG.

⁵Docente do Programa de Pós-graduação em Educação e Docência da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Vice-Líder do Grupo de Estudos e Pesquisa SULear CNPq/UEMG.

⁶Mestrando em Educação e Docência pelo Mestrado Profissional (PROMESTRE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Policial Civil do Estado de Minas Gerais. Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisa SULear. CNPq/UEMG.

RESUMEN: Este artículo analiza el ocio en el sistema penitenciario brasileño como un dispositivo atravesado por relaciones de poder, raza y colonialidad, con énfasis en unidades organizadas según el modelo APAC. Mediante el análisis del discurso de producciones académicas sobre el modelo APAC, el estudio examina cómo las prácticas de ocio son reguladas institucionalmente y de qué manera esta regulación incide en la expresión cultural de las personas privadas de libertad, mayoritariamente negras y vulnerables. El marco teórico articula aportes de la teoría crítica, los estudios decoloniales y la educación étnico-racial, en diálogo con las Leyes nº 10.639/2003 y nº 11.645/2008, incorporando críticas al discurso de la reintegración social y a las jerarquías epistémicas que deslegitiman saberes construidos en la experiencia, el cuerpo y la colectividad. Los resultados evidencian que el ocio, lejos de constituir un espacio autónomo, es instrumentalizado como mecanismo disciplinario y organizado desde una lógica que privilegia repertorios culturales hegemónicos, especialmente de matriz eurocristiana, en detrimento de prácticas afrobrasileñas e indígenas. Esta dinámica revela un control simbólico que reproduce desigualdades raciales y epistemológicas y sustenta una pedagogía de la invisibilidad. Se concluye que la ausencia de políticas institucionales orientadas a la valorización de la diversidad cultural evidencia la no efectividad de las legislaciones vigentes y apunta a la necesidad de reconfigurar estas prácticas desde una perspectiva intercultural, decolonial y orientada por la Educación en Derechos Humanos, como horizonte de transformación social en el contexto penitenciario.

Palabras clave: Sistema penitenciário. Ócio. Colonialidad. Raza. Educación en derechos humanos.

ABSTRACT: This article analyzes leisure in the Brazilian prison system as a device shaped by power, race, and coloniality, focusing on units organized under the APAC model. Through discourse analysis of academic productions on the APAC model, the study examines how leisure practices are institutionally regulated and how this regulation affects the cultural expression of incarcerated individuals, who are predominantly Black and from vulnerable backgrounds. The theoretical framework brings together critical theory, decolonial studies, and ethnic-racial education, in dialogue with Laws No. 10.639/2003 and No. 11.645/2008, also incorporating critiques of the social reintegration discourse and epistemic hierarchies that delegitimize knowledge built on experience, the body, and collectivity. The findings show that leisure, rather than functioning as an autonomous space, is often instrumentalized as a disciplinary mechanism and structured by a logic that privileges hegemonic cultural repertoires, especially Euro-Christian traditions, to the detriment of Afro-Brazilian and Indigenous practices. This dynamic reveals a symbolic control that reproduces racial and epistemological inequalities and sustains a pedagogy of invisibility. The study concludes that the absence of institutional policies aimed at valuing cultural diversity demonstrates the non-implementation of current legislation and highlights the need to reconfigure these practices from an intercultural, decolonial perspective guided by Human Rights Education, understood as a horizon for social transformation within the prison context.

Keywords: Prison system. Leisure. Coloniality. Race. Human rights education.

INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro, ao longo de sua constituição histórica, tem operado como um dispositivo central de gestão diferencial de populações, incidindo de forma desproporcional sobre sujeitos negros, empobrecidos⁷ e oriundos de contextos de vulnerabilidade social. Nesse cenário, a análise das práticas sociais desenvolvidas no interior dessas instituições, especialmente o lazer, permite compreender não apenas dinâmicas de controle e disciplina, mas também processos mais profundos de produção de subjetividades, regulação cultural e reprodução de desigualdades. Entre essas desigualdades, destaca-se a dimensão racial, frequentemente naturalizada no funcionamento cotidiano das instituições. Longe de se configurar como espaço neutro ou meramente como atividade recreativa como prevê a Lei de Execuções Penais - LEP (1984), o lazer no cárcere se apresenta como campo de disputa, no qual se definem quais práticas são legitimadas, quais identidades são reconhecidas e quais saberes são silenciados. Essa perspectiva dialoga com estudos recentes no campo da educação em prisões, que evidenciam como o cárcere se configura como território de tensões entre práticas de controle e possibilidades de emancipação, podendo tanto reforçar a lógica penal quanto abrir brechas para a reconstrução de projetos de vida e reconhecimento dos sujeitos.

Ao investigar o cotidiano de uma unidade prisional estruturada segundo o modelo da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), Silva (2014) evidencia que o lazer se desenvolve sob condições fortemente restritivas, sendo atravessado por uma lógica institucional que limita sua dimensão formativa, uma vez que “as práticas de lazer ocorreram em tempos e espaços reduzidos e que seus potenciais educativos e formativos não são explorados” (Silva, 2014, p. 08). Tal constatação revela que o lazer, no interior do sistema prisional, não se configura como direito plenamente assegurado, mas como prática condicionada à lógica disciplinar, sendo frequentemente subordinado às exigências de controle e organização institucional.

Essa dinâmica torna-se ainda mais evidente quando se considera a articulação entre lazer e religiosidade, aspecto aprofundado em outra pesquisa realizada por Silva (2018), na qual se observa que o acesso ao lazer pode ser diretamente regulado pelo cumprimento de práticas normativas. Nesse sentido, o autor explicita que “junto a essas atividades, estão determinados

⁷ Utilizamos o termo *empobrecido* por reconhecermos que a pobreza não é resultado de decisão individual, mas expressão de uma condição estruturalmente produzida e historicamente imposta pelo capitalismo global, que distribui desigualmente territórios, corpos, direitos e possibilidades de reconhecimento

vários momentos destinados a orações, que, uma vez não cumpridos, implicam na supressão das horas destinadas às atividades de lazer” (Silva, 2018, p. 09). Essa passagem evidencia que o lazer não apenas é limitado, mas instrumentalizado como mecanismo de regulação comportamental, reforçando sua função disciplinar no interior da instituição.

Entretanto, a análise dessas dinâmicas não pode se restringir à dimensão do controle institucional. É necessário avançar e compreender que tais práticas estão inseridas em um contexto mais amplo de produção de desigualdades, marcado por processos históricos de racialização e colonialidade. Sob essa perspectiva, Silvio Almeida (2019) argumenta que o racismo estrutural ⁸integra o funcionamento regular das instituições, organizando desigualmente acesso a direitos, proteção e punição. Os dados empíricos apresentados nas pesquisas de Silva (2014; 2018; 2025) reforçam essa necessidade analítica ao evidenciar que a população encarcerada é composta majoritariamente por homens jovens, com baixa escolaridade e pertencentes a grupos racialmente marcados, especialmente indivíduos que se autodeclararam pardos e pretos. Esse dado reforça que raça permanece variável central para compreender quem é alcançado com maior intensidade pelo sistema penal brasileiro. Tal configuração revela que a dimensão racial permanece central para compreender quem é alcançado com maior intensidade pelo sistema penal e sua continuidade com estruturas históricas de exclusão.

4

Essa constatação não é meramente descritiva, mas estrutural, pois indica que o cárcere brasileiro opera como extensão de um projeto de sociedade no qual determinados corpos são mais suscetíveis ao controle, à vigilância e à punição. Nesse contexto, a ausência ou a marginalização de práticas culturais afro-brasileiras e indígenas no interior das instituições prisionais não pode ser compreendida como casual, mas como expressão de um processo de colonialidade do poder, que hierarquiza saberes, invisibiliza culturas e regula formas legítimas de existência. Nessa direção, a crítica às hierarquias epistêmicas torna-se central, uma vez que a produção de conhecimento no campo educacional, especialmente em contextos de privação de liberdade, tende a deslegitimar saberes construídos na experiência, no corpo e na coletividade, reforçando processos de exclusão e invisibilização. . Tal processo aproxima-se do que Sueli

⁸ O racismo estrutural, segundo Silvio Almeida, consiste na compreensão de que o racismo integra a organização econômica e política da sociedade. Não se trata de evento isolado ou patologia individual, mas de manifestação ordinária de uma estrutura social que produz e reproduz desigualdades, privilégios e violências (ALMEIDA, 2019).

Carneiro (2005) denomina epistemicídio, entendido como a desqualificação sistemática de conhecimentos produzidos por grupos historicamente subordinados.

Tal dinâmica se intensifica quando se observa a centralidade da religiosidade no cotidiano prisional. Conforme evidenciado por Silva (2018), as práticas religiosas assumem papel estruturante na organização da vida institucional, sendo predominantemente orientadas por uma matriz cristã. Ao analisar os dados referentes à religiosidade dos sujeitos pesquisados, observa-se uma forte presença de religiões cristãs, em detrimento de outras expressões religiosas, especialmente aquelas de matriz afro-brasileira, historicamente marcadas pelo racismo religioso e pela deslegitimação social. Tal cenário aproxima-se do que Sidnei Nogueira denomina racismo religioso, ao afirmar que ele “quer matar existência, eliminar crenças, apagar memórias, silenciar origens” (Nogueira, 2020, P. 123 *Apud* Araújo, 2020, p. 239). Dessa forma, o que se configura no interior do sistema prisional é um ambiente culturalmente assimétrico, no qual determinadas práticas são naturalizadas e incentivadas, enquanto outras permanecem ausentes ou silenciadas.

Esse cenário evidencia que o controle exercido sobre o lazer não incide apenas sobre o tempo e o comportamento, mas também sobre os conteúdos culturais que podem ser vivenciados pelos sujeitos encarcerados. Ao mesmo tempo, estudos recentes sobre o modelo APAC indicam que, embora tais experiências sejam frequentemente apresentadas como alternativas humanizadoras, permanecem atravessadas por limites estruturais e contradições que tensionam sua capacidade de promover efetiva reintegração social, o que exige uma análise crítica de seus alcances e limites.

É nesse ponto que se torna fundamental articular essa análise com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que instituem a obrigatoriedade da valorização das culturas afro-brasileiras e indígenas nos processos educativos. Tais legislações representam importantes instrumentos de enfrentamento ao racismo estrutural e ao epistemicídio, ao reconhecerem a centralidade dessas matrizes culturais na formação da sociedade brasileira. No entanto, ao deslocarmos o olhar para o sistema prisional, observa-se uma lacuna significativa na implementação desses dispositivos, especialmente no âmbito das práticas culturais, de lazer e educacionais.

Diante desse cenário, este artigo se orienta pelo seguinte problema de pesquisa: de que modo as práticas de lazer no sistema prisional brasileiro, ao serem reguladas institucionalmente, contribuem para a invisibilização das culturas afro-brasileiras e indígenas, em contradição com os princípios estabelecidos pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008? Trata-se de um estudo de

natureza teórico-analítica, ancorado em dados empíricos produzidos em pesquisas anteriores (2014; 2018; 2025), articulados a uma revisão crítica da literatura no campo da educação em prisões, das relações étnico-raciais e da decolonialidade.

Assim, o objetivo deste artigo é analisar o lazer no sistema prisional brasileiro como dispositivo de regulação cultural, racial e epistemológica, problematizando sua relação com a colonialidade e com a negação de referências afro-brasileiras e indígenas no interior das instituições prisionais. Ao articular os achados empíricos das pesquisas de Silva (2014; 2018; 2025) com aportes da teoria crítica e dos estudos decoloniais, busca-se evidenciar que o cárcere não apenas priva os sujeitos de sua liberdade, mas também contribui para a negação de suas referências culturais, produzindo uma pedagogia da invisibilidade que reforça desigualdades históricas e limita as possibilidades de construção de identidades e de produção de sentidos.

Sobre os procedimentos metodológicos, a presente investigação científica constitui-se como um estudo teórico-analítico de natureza bibliográfica, fundamentado na revisão e análise crítica de artigos, dissertações e teses já publicados nos campos da educação em prisões, dos estudos do lazer, das relações étnico-raciais e da decolonialidade. As buscas foram realizadas nos meses de março e abril de 2026 nas bases Google Acadêmico, Periódicos CAPES entre outros, utilizando-se os seguintes descritores, isolados ou combinados pelos operadores booleanos AND e OR: “APAC”, “lazer”, “Direitos Humanos”, “Lei 10.639/2003”, “Lei 11.645/2008”, “colonialidade”, “sistema prisional” e “racismo estrutural”. Foram incluídos no corpus analítico os trabalhos que atendiam simultaneamente aos seguintes critérios: (a) tratar diretamente do lazer, da educação, da gestão prisional ou das práticas culturais no sistema prisional brasileiro; (b) dialogar, ainda que implicitamente, com as Leis nº 10.639/2003 e/ou nº 11.645/2008, com a perspectiva decolonial ou com a Educação em Direitos Humanos; (c) ter sido publicados entre 2014 e 2026. Foram excluídos estudos de caráter exclusivamente jurídico-normativo sem análise empírica ou crítica, bem como relatos de experiência desprovidos de fundamentação teórica explícita. A partir desses critérios, selecionaram-se os seguintes trabalhos, por sua pertinência direta ao objeto de investigação: pesquisas empíricas realizadas em unidades prisionais do modelo APAC (Silva, 2014; Silva, 2018; Silva et al., 2025; Silva et al., 2026; Grossi, 2019, 2021a, 2021b; Gomes et al., 2026); estudos sobre educação em prisões e relações étnico-raciais (Pereira, Santos & Souza, 2019; Pinto & Silva, 2024); e análises teórico-analíticas sobre decolonialidade, epistemicídio e ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena (Carlos, Pedroso & Silva, 2026; Bezerra, 2023; Almeida, 2025). A análise do corpus fundamentou-

se na análise do discurso de linha francesa, articulando contribuições de Michel Foucault (2008), Eni Orlandi (2012) e Michel Pêcheux (2014), com ênfase nas noções de formação discursiva, silenciamento, condições de produção e efeitos de verdade. A partir da leitura aprofundada dos artigos selecionados, buscou-se identificar não apenas os conteúdos manifestos, mas sobretudo os apagamentos, as hierarquizações implícitas e os modos como determinados enunciados sobre o lazer prisional se instituem como legítimos, enquanto outros são excluídos ou invisibilizados.

A análise considerou também as condições de produção dos discursos – o lugar social dos pesquisadores, os regimes de verdade do campo acadêmico e as relações de poder que atravessam a produção de conhecimento sobre prisões. Especial atenção foi dedicada aos silenciamentos constitutivos: aquilo que os discursos acadêmicos deixam de dizer (ou não podem dizer) sobre práticas culturais afro-brasileiras e indígenas, bem como sobre o racismo religioso operante no interior do modelo APAC. Os achados foram interpretados à luz da teoria decolonial (Quijano, 2005; Mignolo, 2010) e da Educação em Direitos Humanos (Gomes et al., 2024). Por tratar-se de análise sobre pesquisas empíricas realizadas exclusivamente em unidades prisionais masculinas (Silva, 2014; 2018; Grossi, 2019; Pereira, Santos & Souza, 2019), os resultados e interpretações aqui desenvolvidas não são diretamente generalizáveis para a realidade de mulheres encarceradas, tampouco para sistemas prisionais com modelos de gestão distintos do APAC. 7

A análise das práticas de lazer no sistema prisional exige, inicialmente, a compreensão de quem são os sujeitos que vivenciam essas experiências. Nesse sentido, os dados empíricos levantados por Silva (2014; 2025) revelam um elemento central para a compreensão da dinâmica prisional brasileira que é a seletividade racial e social que estrutura o sistema penal. Ao apresentar os indicadores referentes à população pesquisada, o autor evidencia a predominância de sujeitos jovens, com baixa escolaridade e pertencentes a grupos racialmente marcados, especialmente aqueles que se autodeclaram pardos e pretos.

Essa configuração não se apresenta como um dado isolado, mas como expressão de um processo histórico mais amplo, no qual o sistema penal atua como mecanismo de controle de populações específicas. Conforme evidenciado no próprio estudo:

Os indicadores levantados demonstram que a população pesquisada é composta majoritariamente por jovens, com baixa escolaridade, inseridos em ocupações que não demandam formação técnica ou superior, sendo significativa a presença de sujeitos que se autodeclaram pardos e pretos, o que revela a forte incidência de marcadores sociais da desigualdade na constituição desse grupo (Silva, 2014, p. 59).

Essa caracterização encontra respaldo em estudos recentes que apontam a racialização estrutural do sistema prisional brasileiro, evidenciando que o encarceramento incide de forma

desproporcional sobre a população negra, configurando o cárcere como espaço de concentração de sujeitos historicamente marginalizados (Pinto; Silva, 2024). Tal constatação reforça a compreensão de que o sistema penal não opera de forma neutra, mas como parte de um arranjo social mais amplo que reproduz desigualdades raciais e de classe.

Nesse contexto, a ausência ou marginalização de determinadas expressões culturais no interior dessas instituições não pode ser dissociada do perfil dos sujeitos que ali se encontram. Ao contrário, evidencia-se que o controle exercido sobre o lazer e sobre as práticas culturais se articula com processos de invisibilização que atingem, de forma mais intensa, saberes e experiências vinculados às trajetórias desses sujeitos.

Tal dinâmica pode ser compreendida à luz das críticas contemporâneas à produção de conhecimento, que evidenciam como determinados saberes são deslegitimados em função de sua origem social e cultural. Nesse sentido, observa-se que o modelo hegemônico de produção de conhecimento, fundado na epistemologia moderna ocidental, produz exclusões ao desqualificar saberes baseados na experiência, no corpo e na coletividade, o que, no contexto da educação em prisões, se manifesta na desvalorização dos saberes construídos na prática (Carlos et al, 2026).

Assim, a análise do perfil dos sujeitos não apenas contextualiza o estudo, mas revela a necessidade de compreender o lazer como espaço de disputa epistêmica, no qual determinadas formas de expressão cultural são sistematicamente deslegitimadas.

A análise da religiosidade no contexto prisional, especialmente no modelo APAC, revela um elemento central para a compreensão das práticas culturais e de lazer, que diz de uma predominância de uma matriz religiosa específica, fortemente vinculada ao cristianismo. Conforme demonstrado por Silva (2018), as práticas religiosas não apenas ocupam espaço significativo no cotidiano institucional, mas também se articulam diretamente com os mecanismos de controle e regulação da vida dos apenados.

Nesse sentido, o autor destaca:

Nesse sistema prisional, denominado como sistema humanizado, o apenado cumpre rigorosa rotina diária, preestabelecida pela gestão da instituição prisional, balizada pelo método APAC, na qual estão inseridos diversos momentos destinados às práticas religiosas, que, quando não cumpridos, implicam diretamente na restrição de outras atividades, como o lazer (Silva, 2018, p. 08).

Essa passagem evidencia que a religiosidade, longe de se constituir apenas como dimensão espiritual, assume função normativa e disciplinar, sendo utilizada como critério para o acesso a outras práticas. Tal dinâmica revela que o lazer, nesse contexto, não é apenas

limitado, mas subordinado a uma matriz cultural específica, contribuindo para a produção de um ambiente culturalmente homogêneo.

Ao analisar os dados referentes à religiosidade dos sujeitos pesquisados, observa-se uma predominância de religiões cristãs, o que reforça a centralidade dessa matriz no interior das instituições prisionais. No entanto, essa predominância não pode ser interpretada apenas como reflexo das escolhas individuais, mas deve ser compreendida à luz das condições institucionais que favorecem determinadas práticas em detrimento de outras.

Nesse sentido, estudos no campo da educação em prisões indicam que práticas pedagógicas que incorporam conteúdos étnico-raciais contribuem para ampliar a consciência crítica dos sujeitos acerca das desigualdades sociais e raciais, evidenciando que a ausência dessas dimensões no cotidiano institucional não é neutra, mas produz efeitos diretos na forma como os sujeitos compreendem sua própria trajetória (Pereira; Santos; Souza, 2019). Quando tais referências não são incorporadas, o que se observa é a reprodução de um padrão cultural hegemônico que invisibiliza outras formas de religiosidade e expressão cultural.

Dessa forma, a ausência ou invisibilização de religiões de matriz afro-brasileira não se configura como simples lacuna, mas como expressão de um processo mais amplo de racismo religioso, historicamente responsável pela deslegitimação dessas práticas. No contexto prisional, essa dinâmica se intensifica, uma vez que o ambiente institucional tende a reforçar padrões culturais dominantes, limitando a diversidade de expressões possíveis e contribuindo para a reprodução de desigualdades simbólicas.

A partir dos elementos apresentados, torna-se possível avançar na compreensão do lazer como dispositivo de controle e de reprodução da colonialidade no sistema prisional. Conforme já evidenciado, as práticas de lazer são organizadas de forma restrita, regulada e subordinada a critérios institucionais, o que limita sua dimensão emancipatória.

Nesse sentido, Silva (2014) afirma:

O cotidiano da unidade prisional pesquisada evidencia que o lazer não se apresenta como espaço autônomo, sendo constantemente atravessado pelas exigências do trabalho, pela disciplina institucional e por uma lógica de controle que redefine seus sentidos e possibilidades no interior do cárcere. (Silva, 2014, p. 97).

Essa afirmação permite compreender que o lazer, ao invés de constituir um espaço de ruptura com a lógica prisional, é incorporado como extensão dos mecanismos de controle, contribuindo para a manutenção da ordem institucional.

Nesse sentido, o modelo APAC, frequentemente apresentado como alternativa inovadora, evidencia avanços importantes, mas também mantém continuidades com o sistema

prisional tradicional, especialmente no que se refere às formas de organização e controle da vida institucional (Grossi, 2023).

Além disso, ao analisar o uso da televisão como prática de lazer nesse contexto, observa-se que, mesmo após uma década de investigações, os sujeitos privados de liberdade continuam recorrendo a esse recurso como principal forma de ocupação do tempo (Silva et al., 2026). Nesse sentido, a pesquisa revelou que, mesmo após dez anos de investigações, as pessoas privadas de liberdade continuam fazendo uso da televisão como um dos principais instrumentos dos momentos de lazer (Silva et al., 2026).

Essa permanência evidencia não apenas a repetição de padrões institucionais, mas também aponta para limites estruturais na diversificação das experiências culturais ofertadas, revelando uma pobreza cultural institucional que restringe o acesso a outras formas de expressão e produção simbólica. Nesse contexto, o lazer mediado pela televisão tende a operar como mecanismo de controle simbólico, contribuindo para a estabilização do cotidiano prisional e para a manutenção de repertórios culturais hegemônicos.

Essa permanência reforça a compreensão de que o lazer, ao ser institucionalmente organizado, tende a operar mais como mecanismo de gestão do tempo e contenção de tensões do que como espaço de produção de autonomia. Tal leitura se articula com críticas mais amplas ao sistema penal contemporâneo, que problematizam os limites do discurso da reintegração social como fundamento das políticas prisionais. Nesse sentido, Grossi (2021b) afirma que “the call for social reintegration of prisoners, in many cases, does not work or has been abandoned, leaving the question of inclusivity regarding the imprisoned an open challenge.” (Grossi, 2023)’. Além disso, o autor destaca que “this objective remains a form of “bureaucratic marketing” in certain contexts.” (Grossi, 2021b”).

Essas formulações permitem compreender que a noção de reintegração social, frequentemente mobilizada como justificativa para a organização das práticas institucionais, incluindo o lazer, pode operar mais como estratégia discursiva de legitimação do sistema penal do que como horizonte efetivo de transformação das condições de vida dos sujeitos privados de liberdade. Nesse contexto, o lazer, ao ser incorporado a esse repertório institucional, tende a reforçar a lógica de gestão e estabilização do cotidiano prisional, em detrimento de sua potencialidade como espaço de produção de autonomia, reconhecimento e diversidade cultural.

No entanto, essa análise ganha maior densidade quando se considera que o controle exercido sobre o lazer não incide apenas sobre sua forma, mas também sobre seu conteúdo

cultural. Nesse sentido, torna-se necessário deslocar a análise para o plano epistemológico, uma vez que a definição das práticas culturais legitimadas no interior do sistema prisional está diretamente relacionada aos modos de produção e validação do conhecimento na sociedade.

Como argumentam Carlos *et al.* (2026),

O modelo hegemônico de produção de conhecimento, fundado na epistemologia moderna ocidental, produz exclusões ao desqualificar saberes baseados na experiência, no corpo e na coletividade, o que, no contexto da educação prisional⁹, se manifesta na desvalorização dos saberes construídos na prática. (Carlos *et al.*, 2026),

A incorporação dessa perspectiva permite compreender que a marginalização de determinadas práticas culturais no campo do lazer, especialmente aquelas vinculadas às matrizes afro-brasileiras e indígenas, não se configura apenas como ausência ou limitação institucional, mas como expressão de uma lógica epistêmica que hierarquiza saberes e define quais formas de expressão são reconhecidas como legítimas.

Nesse sentido, a história oral se configura como uma ferramenta metodológica e epistêmica de resistência, voltada à valorização das narrativas de sujeitos historicamente silenciados (Gomes *et al.*, 2026). E, ao reconhecer a centralidade dessas narrativas, torna-se possível tensionar os processos de invisibilização que atravessam o cotidiano prisional, evidenciando que os sujeitos privados de liberdade não apenas vivenciam práticas culturais, mas também produzem sentidos, identidades e formas próprias de compreensão do mundo.

Dessa forma, o lazer, no contexto prisional, passa a operar não apenas como mecanismo de regulação do tempo e do comportamento, mas também como dispositivo de controle simbólico, no qual se reproduzem processos de invisibilização cultural e de negação de identidades historicamente subalternizadas.

Ao privilegiar determinadas práticas como o futebol, a televisão e atividades físicas, e marginalizar outras, especialmente aquelas vinculadas às matrizes afro-brasileiras e indígenas, o sistema prisional reproduz uma lógica de hierarquização cultural que se articula com a colonialidade do poder (Quijano, 2005). Nesse sentido, o lazer se configura como espaço de legitimação de determinados repertórios culturais, ao mesmo tempo em que silencia outros, contribuindo para a manutenção de desigualdades simbólicas.

Essa dinâmica torna-se particularmente problemática quando analisada à luz das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que estabelecem a obrigatoriedade da valorização das culturas afro-

⁹ Apenas uma observação, ao contrário de Carlos *et al.* (2026), compreendemos que exista educação em prisões, e não educação prisional.

brasileiras e indígenas nos processos educativos. Pois, a não incorporação sistemática dessas diretrizes no contexto prisional revela não apenas uma lacuna pedagógica, mas uma falha na promoção de uma educação comprometida com os direitos humanos e com a valorização da diversidade cultural (Gomes et al., 2024). No entanto, no contexto prisional, observa-se que tais princípios não são incorporados de forma sistemática, o que evidencia uma contradição entre o marco legal e a prática institucional.

Nesse sentido, a Educação em Direitos Humanos se apresenta como horizonte fundamental para tensionar as práticas institucionais no sistema prisional, ao promover uma cultura de paz baseada no reconhecimento da dignidade humana, no respeito à diversidade e na transformação das relações sociais (Gomes et al., 2024).

Como apontam Gomes et al. (2024), a Educação em Direitos Humanos possui potencial para atuar como instrumento de transformação social, ao fomentar práticas educativas comprometidas com a justiça, a equidade e a construção de uma cultura de paz. Desse modo, pensar o lazer no sistema prisional implica também concebê-lo como espaço possível de resistência, reconhecimento e produção de novas formas de sociabilidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida neste artigo permitiu evidenciar que o lazer no sistema prisional brasileiro, longe de se constituir como uma dimensão secundária ou figurar meramente como atividade recreativa, configura-se como um dispositivo central na produção, regulação e limitação das experiências culturais dos sujeitos privados de liberdade. Ao articular os dados empíricos das pesquisas de Silva (2014; 2018; 2025) com os aportes da teoria crítica, da decolonialidade e das produções recentes no campo da educação em prisões, tornou-se possível sustentar que o lazer, no cárcere, opera como um campo estratégico de reprodução de desigualdades raciais, culturais e epistemológicas.

Nesse sentido, a predominância de sujeitos negros no sistema prisional brasileiro, amplamente evidenciada por diferentes estudos, não pode ser tratada como um dado acessório, mas como elemento estruturante da análise. Como indicam Pinto e Silva (2024), o encarceramento em massa da população negra não apenas configura um padrão estatístico, mas revela a atuação de um sistema penal profundamente articulado à manutenção de hierarquias raciais. Ao reconhecer essa dimensão, torna-se possível compreender que o lazer, inserido nesse

contexto, não escapa à lógica de racialização que organiza o espaço prisional, sendo também atravessado por processos de seleção, legitimação e exclusão cultural.

A ausência ou a marginalização de práticas culturais afro-brasileiras e indígenas no interior das instituições analisadas evidencia que o controle exercido pelo sistema prisional não se limita à gestão dos corpos, mas se estende à regulação dos repertórios simbólicos e das formas de expressão cultural. Tal processo se articula diretamente com a noção de colonialidade do poder, ao hierarquizar saberes e práticas, definindo quais são reconhecidos como legítimos e quais permanecem invisibilizados. Nesse cenário, o lazer deixa de ser compreendido como espaço de liberdade e passa a operar como mecanismo de normalização cultural, no qual a diversidade é sistematicamente reduzida.

Ao contrastar esse quadro com experiências pedagógicas que incorporam conteúdos étnico-raciais no contexto prisional, como evidenciado por Pereira, Santos e Souza (2019), observa-se que a valorização dessas matrizes culturais não apenas amplia as possibilidades de expressão dos sujeitos, mas contribui para o desenvolvimento de uma consciência crítica sobre as desigualdades sociais e raciais. Tal constatação reforça que a ausência dessas práticas no campo do lazer não decorre de impossibilidade, mas de escolhas institucionais que reproduzem padrões históricos de exclusão.

Além disso, investigações mais recentes sobre o cotidiano prisional indicam que, mesmo quando há oferta de atividades de lazer, estas tendem a se concentrar em práticas repetitivas e pouco diversificadas, como o consumo televisivo, o que revela limites estruturais na ampliação de experiências culturais no interior das instituições (Silva et al., 2026). Essa permanência reforça a compreensão de que o lazer, tal como organizado institucionalmente, opera mais como mecanismo de gestão do tempo e contenção de tensões do que como espaço de produção de autonomia e reconhecimento cultural.

A partir dessa perspectiva, as contribuições de Bezerra (2023) permitem avançar na compreensão de que a efetivação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 não se limita à inserção de conteúdos nos currículos escolares, mas implica a transformação das práticas sociais e culturais, de modo a promover o letramento racial crítico e a construção de sujeitos capazes de enfrentar o racismo estrutural. No entanto, ao deslocarmos essa discussão para o contexto prisional, torna-se evidente que tais princípios ainda não atravessam de forma consistente o cotidiano institucional, especialmente no que se refere às práticas de lazer.

No caso da Lei nº 11.645/2008, a invisibilização das culturas indígenas revela uma dimensão ainda mais profunda do problema. Conforme aponta Almeida (2025), a desinformação e o apagamento dos saberes indígenas estão diretamente relacionados a processos históricos de colonialidade que estruturam a produção do conhecimento. Ao não incorporar essas dimensões no campo do lazer, o sistema prisional contribui para a continuidade desse apagamento, reforçando uma lógica que nega não apenas a diversidade cultural, mas a própria possibilidade de reconhecimento desses sujeitos e de suas histórias.

Essa problemática também pode ser compreendida à luz das críticas à epistemologia dominante, que evidenciam como determinados saberes são sistematicamente deslegitimados em função de sua origem social e cultural. Nesse sentido, a desvalorização de conhecimentos construídos na experiência e na coletividade contribui para a manutenção de hierarquias simbólicas que se reproduzem no interior das instituições prisionais, limitando as possibilidades de reconhecimento e afirmação identitária dos sujeitos encarcerados.

Dessa forma, pode-se afirmar que o lazer no sistema prisional brasileiro opera como um dispositivo de colonialidade cultural, no qual práticas são permitidas desde que esvaziadas de seus significados históricos, identitários e políticos. Tal dinâmica configura o que se pode compreender como uma pedagogia da invisibilidade, na qual os sujeitos, já privados de liberdade, têm também seus repertórios culturais limitados, o que impacta diretamente suas possibilidades de construção identitária e de produção de sentidos.

Contudo, é fundamental reconhecer que, mesmo em contextos fortemente regulados, os sujeitos produzem brechas, resistências e formas de ressignificação. As experiências de lazer, ainda que restritas, podem se constituir como espaços de sociabilidade, criação e afirmação, evidenciando que o poder nunca é absoluto. No entanto, tais possibilidades permanecem condicionadas por estruturas institucionais que limitam sua expansão, o que reforça a necessidade de intervenção no plano das políticas públicas.

Nesse sentido, este artigo aponta para a urgência de se repensar o lugar do lazer no sistema prisional, deslocando-o de uma lógica de concessão para uma perspectiva de direito cultural, articulado à promoção da interculturalidade e ao reconhecimento das identidades dos sujeitos encarcerados. Isso implica não apenas ampliar o acesso às práticas de lazer, mas reconfigurar seus conteúdos, incorporando de forma efetiva as culturas afro-brasileiras e indígenas, em consonância com os princípios estabelecidos pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

Por fim, sustenta-se que a efetivação dessas legislações no contexto prisional depende da construção de um projeto político-pedagógico que ultrapasse o campo escolar e atravesse todas as dimensões da vida institucional. Enquanto o lazer continuar sendo regulado por uma lógica que privilegia repertórios culturais hegemônicos e invisibiliza saberes historicamente marginalizados, o sistema prisional seguirá operando não como espaço de reintegração social, mas como dispositivo de continuidade da colonialidade, do racismo estrutural e da negação de direitos. Tal delimitação explicita uma lacuna a ser preenchida por investigações futuras.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Aliriane Ferreira. Indigenizar a luta contra a desinformação: percursos decoloniais para a Lei 11.645/2008. 2025. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2025.

ALMEIDA, Silvio Luiz de Almeida. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.

ARAÚJO, Patrício Carneiro. A denúncia negra da verdade branca sobre a intolerância religiosa no Brasil. Resenha de: NOGUEIRA, Sidnei. *Intolerância religiosa*. Religião e Sociedade, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, p. 237-240, 2020.

BEZERRA, Kátia Alves. Educação antirracista, decolonialidade e multiletramentos: caminhos a partir da Lei 10.639/2003. 2023. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação: Formação de Formadores). PUC/SP, São Paulo, 2023.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1984.

CARLOS, Robson Figueiredo; PEDROSO, Ana Paula Ferreira; SILVA, Walesson Gomes da. Entre epistemologias e práticas: docência, interseccionalidade e saberes na educação prisional. *Revista Interdisciplinar SULEar*, ano 9, n. 22, p. 75-85, 2026. DOI: <https://doi.org/10.36704/sulear.v122>

CARNEIRO, Sueli Carneiro. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. 2005. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 17. ed. São Paulo: Loyola, 2008.

GOMES, Victor Arthur Ladeira; PINHEIRO, Dirce do Nascimento; LIMA, Vera Lúcia de Azevedo; RAMOS, Edson Marcos Leal Soares. História oral da APAC: inovação humanizadora e saberes decoloniais na gestão prisional. *Revista Interdisciplinar SULEar*, ano 9, n. 22, p. 103-112, 2026. DOI: <https://doi.org/10.36704/sulear.v122>

GOMES, Victor Arthur Ladeira; SILVA, Walesson Gomes da; GOMES, Ana Karina Ladeira; GOMES, Daniel Henrique Ladeira.. Human rights education: towards a culture of peace in a

plural and complex world. *IOSR Journal of Business and Management (IOSR-JBM)*, v. 26, n. 5, p. 45-47, maio 2024. DOI: <https://doi.org/10.9790/487X-2605054547>

GROSSI, Sergio. A questão prisional entre educação, reintegração e abolição: reflexões sobre o modelo das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs) no Brasil. *Revista Educação e Cultura Contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 18, n. 53, p. 6-25, 2021a. DOI: <http://dx.doi.org/10.5935/2238-1279.20210028>

GROSSI, Sergio. Rethinking social reintegration and prison: a critical analysis of an educational proposal for an alternative model in Brazil. *Journal of Prison Education and Reentry*, v. 7, n. 2, 2021b. DOI: <https://doi.org/10.25771/9bjw-p777>

GROSSI, Sergio. Un'altra educazione è possibile nelle prigioni? Il caso dell'Associazione di Protezione e Assistenza ai Condannati (APAC). 2019. Tese (Doutorado em Ciências Pedagógicas, Educação e Formação) – Università degli Studi di Padova; Universidade Federal Fluminense, 2019.

MIGNOLO, Walter D. Desobediencia epistémica: retórica de la modernidad, lógica de la colonialidad y gramática de la descolonialidad. Buenos Aires: Ediciones del Signo, 2010.

ORLANDI, Eni Puccinelli. Análise de discurso: princípios & procedimentos. 10. ed. Campinas: Pontes, 2012.

PÊCHEUX, Michel. Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio. Tradução de Eni Puccinelli Orlandi et al. 5. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2014.

PEREIRA, Antonio; SANTOS, Dione Araújo dos; SOUZA, Nadir de Jesus. A educação em prisões e os conteúdos étnico-raciais: uma reflexão a partir do Projeto A Cor do Brasil. *Revista Internacional de Educação de Jovens e Adultos*, v. 2, n. 4, p. 148-161, jul./dez. 2019.

PINTO, Andrea Alves; SILVA, Roberto da. A população negra e o acesso à educação nas prisões brasileiras. *Extraprensa*, São Paulo, v. 17, n. 2, p. 161-181, jan./jun. 2024.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 107-130.

SILVA, Walesson Gomes da; GROSSI, Sergio; GOMES, Victor Arthur Ladeira; GOMES, Ana Karina Ladeira; CRUZ, Valdir Assis. Televisão e sentidos: explorando as experiências de lazer na população carcerária de um presídio sem polícia no Brasil. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, São Paulo, v. 12, n. 4, abr. 2026. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v12i4.25887>

SILVA, Walesson Gomes da; GOMES, Victor Arthur Ladeira; ROCHA, Alana Rabelo Silva da; BARCELOS, Caroline Oliveira; LIMA, Vera Lúcia de Azevedo; PINTO, Denise da Silva; ALMEIDA, Silvia dos Santos de. Infográfico – Transformações no perfil da População Privada de Liberdade em uma Unidade Prisional APAC em um intervalo de 10 Anos. Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Pará, Belém, PA, 2025. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/>

SILVA, Walesson Gomes da. Educação social e sistema prisional: o lazer entrelaçado às práticas religiosas de jovens encarcerados em uma unidade prisional da APAC. 2018. Tese (Doutorado em Estudos do Lazer) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

SILVA, Walesson Gomes. Lazer e juventude encarcerada: tensões entre trabalho, disciplina e práticas culturais em uma unidade prisional da APAC. 2014. Dissertação (Mestrado em Estudos do Lazer) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.